PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA PAG. 124

CONTRATO N° 1401202503/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI e a Empresa R. A. CHAVES NETO & LC LTDA (INFOPUBLIC).

Contratante

Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia-PI, com sede no(a) Av 26 de janeiro, 2246, Centro, na cidade de Alvorada do Gurguéia/PI, Cep: 64923-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.562/001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Lécio Gustavo Sousa Bezerra, inscrito no CPF sob n° 890.716.623-49 e portador da Cédula de Identidade n° 1951502 SSP/PI

Contratado

R. A. CHAVES NETO & LC LTDA (INFOPUBLIC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.417.667/0001-45, sediado(a) na Av Coronel Costa Araújo, 1346, sala 05, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP 64049-460, neste ato representado(a) por Leticia Almendra Freitas Mendes de Carvalho, inscrito no CPF sob n° 619.548.533-00 e portador da Cédula de Identidade n° 1506559 SSP/PI

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 024/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação n° 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, A NÍVEL MUNICIPAL, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL (PPA, LDO E LOA).

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo n° 024/2025 e inexigibilidade de licitação 003/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 14/01/2025 e encerramento em 14/01/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Fls: 125

4.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ/MF n° 01.612.562/001-59, sediada na Av 26 de janeiro, 2246, Centro, Cep: 64923-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS e 500 – Recursos Próprios; Gestão/Unidade: 0203 SEC ADMINISTRAÇÃO; Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Elemento da Despesa: 3.3.90.39, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8. 1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
DOC: 126

8. 1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
8.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
8.1.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8.1.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
8.1.17. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
8.1.18. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:
8.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
8.1.19.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
8.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento:
8.2. Assegurar à CONTRATANTE:
8.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
8.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
8.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA PAG. 127

8.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
9.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
9.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
9.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
9.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
9.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especial mente para efeito de concessão de diárias e passagens;
9.3. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
9.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
9.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade:
9.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
9.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
9.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
9.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
9.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

13.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Alvorada do Gurguéia – PI, 14 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
PAG. 129

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LETICIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO:61954853300

Assinado de forma digital por LETICIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO:61954853300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=38016084000124, cn=LETICIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO:61954853300
Dados: 2025.08.25 14:15:07 -03'00'

Leticia Almendra Freitas Mendes de Carvalho
REPRESENTANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA PAG 130

EXTRATO DO CONTRATO N° 1401202503/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, A NÍVEL MUNICIPAL, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL (PPA, LDO E LOA).
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
CONTRATADO:	R. A. CHAVES NETO & LC LTDA (INFOPUBLIC)
CNPJ (CONTRATADO):	04.417.667/0001-45
VALOR:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	Fonte dos Recursos: FPM, ICMS e 500 – Recursos Próprios; Gestão/Unidade: 0203 SEC ADMINISTRAÇÃO; Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Elemento da Despesa: 3.3.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025, e pelo artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Lécio Gustavo Sousa Bezerra
ASSINATURA (CONTRATADO):	Leticia Almendra Freitas Mendes de Carvalho
DATA DA ASSINATURA:	14 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
PAG 131

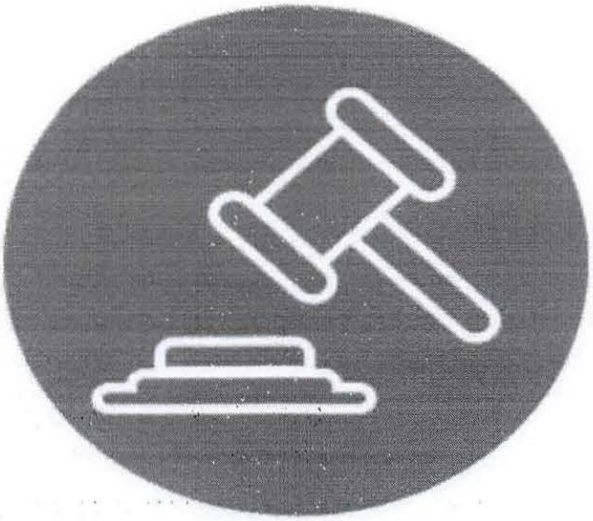

PUBLICAÇÕES

ID: B1AEF377F8114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.562/0001-59

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401202503/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, A NÍVEL MUNICIPAL, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL (PPA, LDO E LOA).
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
CONTRATADO:	R. A. CHAVES NETO & LC LTDA (INFOPUBLIC)
CNPJ (CONTRATADO):	04.417.667/0001-45
VALOR:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	Fonte dos Recursos: FPM, ICMS e 500 - Recursos Próprios; Gestão/Unidade: 0203 SEC ADMINISTRAÇÃO; Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Elemento da Despesa: 3.3.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025, e pelo artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Lécio Gustavo Sousa Bezerra
ASSINATURA (CONTRATADO):	Leticia Almendra Freitas Mendes de Carvalho
DATA DA ASSINATURA:	14 de janeiro de 2025

ID: 91F65124D8944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.562/0001-59

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401202505/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA , ASSESSORIA E NO DIRECIONAMENTO JURÍDICO TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE AÇÕES PREVENTIVAS E ESTRATÉGICAS, NA CAPITAL FEDERAL-DF, PARA POSSIBILITAR A SEGURANÇA JURÍDICA NA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA QUE ENVOLVAM TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
CONTRATADO:	CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ (CONTRATADO):	44.275.979/0001-86
VALOR:	R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	Fonte dos Recursos: FPM, ICMS e 500 – RECURSOS PRÓPRIOS; Gestão/Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Programa de Trabalho: 04.122.0035.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025, e pelo artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Lécio Gustavo Sousa Bezerra
ASSINATURA (CONTRATADO):	Christian Saraiva Amorim
DATA DA ASSINATURA:	14 de janeiro de 2025

ID: F5E7FABC97AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE PIO IX - PIAUÍ
CNPJ: 06.235.555/0001-07
E-mail: semecpioix@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
PAG 132

PORTARIA Nº 016/2025

PIO IX/PI, 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX - PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX/PI, no uso de suas atribuições legalmente previstas, na Constituição Federal de 1988, e do estado do Piauí, no âmbito, ainda, de suas atribuições previstas legalmente pela Lei Orgânica Municipal e Lei de Estrutura Administrativa,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº10.639/2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

CONSIDERANDO o inciso XII, do Artigo 3º, da Lei nº12.796, de 4 de abril de 2013, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP nº 03/2004, a Resolução do CNE/CP 001/2004, a Resolução do CME/Pio IX nº 002/2024 e a Portaria do MEC nº 470/2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes profissionais para a comissão de Educação para as Relações Étnico-Raciais - **ERER da SEMEC/PIO IX:**

1) Paulo Lúcio Batista de Sousa (CPF 042.159.373-37) - Supervisor de Ensino Municipal;

2) Simone Cristina de Matos Monteiro (CPF: 020.070.033-25) - Coordenadora Pedagógica de História e Geografia - Do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

3) Edilane Francisca da Silva (CPF 063.185.343-00) - Coordenadora Pedagógica de História Geografia - Ensino Fundamental - Anos Finais;

3) Antônia Luciene de Amorim (CPF 872.452.303-82) - Coordenadora Municipal de Cultura;

4) Antonio Graiane de Sá (CPF 026.594.113-01) - Produtor de audiovisual e Diretor das Oficinas e Teatro de Mamulengo e dos Bonecos do Bem;

5) Lidiane Maria de Amorim (CPF 942.688.003-87) - Articuladora da Educação de Jovens e Adultos da SEMEC/PIO IX;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE PIO IX - PIAUÍ
CNPJ: 06.235.555/0001-07
E-mail: semecpioix@hotmail.com

6) Maria das Graças Lima Leal (CPF 715.371.393-04) - Coordenadora da RENALFA da SEMEC/PIO IX;

7) Sandra Ana de Sousa (CPF 024.473.883-14) - Coordenadora da Educação Infantil;

8) Aline Maria de Alencar pinheiro (CPF 009.540.493-73) - Coordenadora de Esporte da SEMEC/PIO IX;

9) Ana Nejla Araripe Costa (CPF 065.018.663-08) - Psicóloga da Equipe Multidisciplinar da SEMEC/PIO IX;

Art. 2º São atribuições da referida comissão:

I - Contribuir para o letramento racial na Rede Municipal de Educação de Pio IX;

II - Aperfeiçoar a formação de profissionais de referência da SEMEC para trabalhar com as questões étnico-raciais;

III - Amparar o atendimento à Lei Federal nº10.639/2003, à Lei Federal nº 11.645/2008, ao Parecer CNE/CP nº 003/2004 e ao Parecer CME PIO IX nº 002/2024;

IV - Subsidiar ações afirmativas da Secretaria Municipal de Educação para uma Educação Antirracista e Inclusiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a portaria nº 518/2024 de 19 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeito Municipal de Pio IX/PI, 29 de janeiro 2025.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468

SILAS NORONHA MOTA

Prefeito Municipal de Pio IX/PI

ID: 86F140D6774F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° - Designar o Srº. **REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 015.577.173-62, para o Cargo de Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055

ID: 21B0C0AEFB954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PAG. 133

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA E SECRETARIAS QUE SE ENCONTREM EM TRÂNSITO PELAS CIDADES DE TERESINA – PI E FLORIANO, EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e Anexos.

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Alvorada do Gurguéia - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, depois de transcorridas todas as fases do certame, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes, conforme apurado no processo de licitação, e depois de obedecidas as normas e regulamentações dispostas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e tendo respeitado todos os Princípios Administrativos, resolve **ADJUDICAR** o certame em favor da empresas: POSTO ALIANCA LTDA CNPJ: 28.654.974/0001-82, vencedora do LOTE I e a empresa POSTO MORRINHOS LTDA CNPJ: 20.655.860/001-70, vencedora do LOTE II, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE I – COMBUSTÍVEIS TERESINA	POSTO MORRINHOS LTDA CNPJ: 20.655.860/001-70	R$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais)
LOTE II – COMBUSTÍVEIS FLORIANO	POSTO ALIANCA LTDA CNPJ: 28.654.974/0001-82.	R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 03 de janeiro de 2025.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055
CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com

TABELA DE PREÇOS

PREÇO DE LINHA:
R$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente

ASSINATURA SEMESTRAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Sem remessa postal R$: 450,00
Com remessa postal R$: 455,00

ASSINATURA ANUAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Sem remessa postal R$: 905,00
Com remessa postal R$: 890,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Número Avulso até 30 dias R$: 4,32
Exemplar superior a 30 dias (busca): R$: 8,71
Exemplar superior a 30 dias (busca) xeroz e autent p/fl. R$: 17,10

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
ACESSE NOSSO SITE: WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.ORG

EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES
Diretor Geral

FRANCISCO FERREIRA
Departamento de Publicações Legais

JANAÍNA SENA
Editoria Executiva
Jornalista DRT 0378/2011

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIA LTDA
R BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo
CEP: 64.017-420 - Teresina - PI
diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org
Telefone: 86 2107-3019
86 9 9402-6091

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 4175FC56840D4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **VINICIUS STEPHEM DE SOUSA RODRIGUES**, CPF 623.836.173-50, para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

ID: 80D0904A06A14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PAG. 134

PORTARIA Nº 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª. **KALLINE FELIX DE SOUSA ROCHA**, CPF 054.975.993-03, para o cargo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

ID: 8AE90F82E7CB4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARCINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF 071.589.085-93, para o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

ID: BD149CBC9C494
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª. **NAYANNE RAFAELLA ASSIS ROCHA MIRANDA**, CPF 060.035.861 -50, para o cargo de Coordenadora de Registro Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org

ID: 5B987C11FBF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª. **LEILA PATRÍCIA SOUSA BEZERRA**, CPF 044.756.753-68, para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055

ID: BF9E879A3F174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PAG. 135

PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº. **JOSÉ ÍTALO DE SOUSA BEZERRA**, CPF 021.400.783-90, para o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055

ID: 64A28C9182184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Srº. **JOSE ELISNAR CALDAS SILVA**, CPF 929.126.303-63, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055

ID: B5DE1F6156D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº. **DANIEL RODRIGUES DE MENESES JUNIOR**, CPF 054.451.153-05, para o Cargo de Secretário Municipal de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055

PM DE ALVORADA DO GURGUEIA
RUA CENTRAL, 938
01.612.562/0001-59 Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.337

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

851	27.812.0023.1010.0000	Desporto e Rendimentos	-12.150,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
864	27.812.0023.1030.0000	Desporto e Rendimentos	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
896	27.812.0023.1044.0000	Desporto e Rendimentos	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-1.059.150,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO GUSTAVO DE SOUSA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
890.716.523-49

Alvorada do Gurguéia, 01 de novembro de 2024

ID: 77C95467EEE64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 017/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Agente de Contratação

- **AILSON SOARES DE VASCONCELOS**

Parágrafo Único – Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **AILSON SOARES DE VASCONCELOS** designado como Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- **FÁBIO BRITO DA SILVA**
- **GILVAN RODRIGUES FEITOSA**

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- **FÁBIO BRITO DA SILVA**
- **GILVAN RODRIGUES FEITOSA**
- **AILSON SOARES VASCONCELOS**

Art. 4º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas por Decreto Municipal.
Art. 5º - Os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei 14.133 serão conduzidos pela comissão de contratação.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055
CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com

ID: 76D3AF08F9314

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 - CENTRO
LAGOINHA DO PIAUÍ

136

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025.01.16-01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº IPL002.2025

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica no apoio administrativo junto à comissão de contratação, na condução dos processos licitatórios e contratos do município de Lagoinha do Piauí-PI, que a Contratada prestará ao Contratante.
MODALIDADE: inexigibilidade; fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea c, da lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Lagoinha do Piauí-PI.
CONTRATADA: JOSÉ DA C GOMES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 27.015.470/0001-85.
VALOR MENSAL: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, TRIBUTOS e RP.
VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026.
ASSINATURA.: 16/01/2025.

ID: F40636F0DE194
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

AUTUAÇÃO
__/__/2025
Pg ____

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº IPL002.2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI/PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº IPL002.2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica no apoio administrativo junto à comissão de contratação, na condução dos processos licitatórios e contratos do município de LAGOINHA DO PIAUI-PI, nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Contratação, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa JOSÉ DA C GOMES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 27.015.470/0001-85, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato da hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo e a competência dos profissionais que compõem a empresa a ser contratado, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, do seu reconhecimento quanto a sua qualidade e pela experiência na prestação dos serviços pretendidos;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pelo contratado para prestação dos serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pelo futuro contratado junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, caja qualificação técnica, inclusive atuação na área de Licitações Públicas, representando os interesses de entes de direito público, com atuação perante os órgãos de Controle Externo, em especial na realização de processos licitatórios e contratos, resolve autorizar, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **JOSÉ DA C GOMES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.015.470/0001-85, e autorizo a contratação, para prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica no apoio administrativo junto à comissão de contratação, na condução dos processos licitatórios e contratos do município de LAGOINHA DO PIAUI-PI, bem como de suporte técnico no manejo dos processos licitatórios que são de suma importância na administração municipal, sendo o valor mensal de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Intime-se a empresa JOSÉ DA C GOMES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 27.015.470/0001-85, para assinatura do competente termo de contrato, que terá vigência a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Lagoinha do Piauí-PI, 15 de janeiro de 2025

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal